



# Município de Taquari

Estado do Rio Grande do Sul



**Lei nº 4.656, de 03 de março de 2023.**

## **AUTORIZA O PODER EXECUTIVO A CELEBRAR TERMO DE PARCERIA COM A SOCIEDADE CULTURAL THEATRO SÃO JOÃO.**

**ANDRÉ LUÍS BARCELLOS BRITO**, Prefeito Municipal de Taquari, Estado do Rio Grande do Sul,

**FAÇO SABER**, no uso das atribuições que me confere a Lei Orgânica do Município, que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

**Art. 1º** Fica o Poder Executivo autorizado a celebrar Termo de Parceria com a **SOCIEDADE CULTURAL THEATRO SÃO JOÃO**, inscrito no CNPJ sob nº 97.840.573/0001-65, sito à Rua Sete de Setembro, nº 1680, Bairro Centro, Taquari - RS, de acordo com o disposto na Lei Federal nº 13.019, de 31 de julho de 2014.

**Parágrafo Único** O Termo de Parceria, constante do *caput* deste artigo, tem como objeto auxiliar na execução do “**PROJETO MEMORIAL DO THEATRO SÃO JOÃO**”, com o repasse financeiro, no valor de R\$ 28.000,00 (vinte e oito mil reais), que serão depositados em conta específica da entidade, quando da assinatura do Termo de Parceria, em parcela única.

**Art. 2º** O Termo de Parceria terá vigência a contar da data de assinatura até 30 de junho de 2023.

**Art. 3º** A SOCIEDADE CULTURAL THEATRO SÃO JOÃO deverá prestar contas do valor constante no Art. 1º conforme estabelece a Lei Federal nº 13.019/2014, no prazo máximo de 60 dias após expirado o prazo de vigência do Contrato.

**§ 1º** Os documentos de despesas (faturas, notas fiscais e outros), utilizados para fins de prestação de contas, deverão estar em nome da SOCIEDADE CULTURAL THEATRO SÃO JOÃO e mantidos em arquivo próprio, ficando à disposição dos Órgãos de controle interno e externo do Município, por um período de 05 (cinco) anos, desde o protocolo de entrega da respectiva prestação.



# Município de Taquari

Estado do Rio Grande do Sul



§ 2º A entidade estará sujeita a impedimentos na celebração qualquer modalidade de parceria com o Município, caso as contas não sejam prestadas ou tenham sido julgadas irregulares, inclusive no caso de parcerias anteriores.

**Art. 4º** As despesas decorrentes da parceria respectiva correrão a conta da seguinte dotação orçamentária:

ÓRGÃO - 02 - GABINETE DO PREFEITO

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA - 0201 - GABINETE DO PREFEITO

04.122.10.2009 MANUTENÇÃO DO GABINETE DO PREFEITO

3.3.3.50.41.00.00 CONTRIBUIÇÕES

**Art. 5º** O Poder Executivo realizará o monitoramento e a avaliação do Termo de Parceria, objeto da presente Lei, através dos procedimentos de fiscalização elencados na Lei n.º 13.019/2014, por meio da designação de um GESTOR do contrato e da competente COMISSÃO constituída para este fim.

**Art. 6º** Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE TAQUARI, 03 de março de 2023.

**André Luís Barcellos Brito**  
Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se

Adair Alberto Oliveira de Souza  
Secretário Municipal da Fazenda



# **Município de Taquari**

**Estado do Rio Grande do Sul**



**TAQUARI**  
CULTURA E HISTÓRIA  
Município de Taquari - RS

Exp. de Motivos nº 029/2023

Taquari, 01 de março de 2023.

Senhor Presidente:

Ao saudá-lo cordialmente, servimo-nos do presente para encaminhar projeto de Lei que, autoriza o Município a efetuar repasse financeiro a SOCIEDADE CULTURAL THEATRO SÃO JOÃO, no valor de R\$ 28.000,00 (vinte e oito mil reais), provenientes do Gabinete do Prefeito, que serão depositados em conta específica da entidade, quando da assinatura do Termo de Parceria, em parcela única.

A parceria tem como objetivo auxiliar na execução do “PROJETO MEMORIAL DO THEATRO SÃO JOÃO”, conforme Plano de Trabalho, especialmente com a colocação de parte dos vidros do respectivo, possibilitando que a comunidade tenha um local adequado, seguro, confortável e acessível para as atividades culturais, educativas e artísticas.

Nesse sentido, encaminhamos para aprovação dos Nobres Edis, este projeto que permite auxiliar esta entidade que tantos serviços presta ao Município de Taquari/RS.

Atenciosamente,

**André Luís Barcelos Brito**  
Prefeito Municipal

Excelentíssimo Senhor

**Leandro da Rosa**

DD. Presidente da Câmara de Vereadores

Taquari – RS.